



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC  
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

TREM Nº 16/2026 - SEDUC/RO

Nº 0029.066313/2025-79

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Educação, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, em caráter **EMERGENCIAL**, de Vigilância Patrimonial Ostensiva (armada), com vistas a atender a necessidade das Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, por um período de **12 (doze) meses**, improrrogáveis na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Especificação Técnica do Objeto - Descrição Detalhada dos Itens, Serviços Quantitativos Necessários: 69454550

Serviços de **Vigilância e Segurança Patrimonial, ostensiva (armada)**, a serem contratados, serão prestados nas dependências das **Unidades Escolares** sob responsabilidade da SEDUC, nos municípios de Cerejeiras, Corumbiara, Guajará-Mirim e Nova Mamoré, de acordo com a **Convenção Coletiva Registrada no MTE vigente**, conforme os dados abaixo:

#### LOTE ÚNICO

| Item | Município | Classe<br>(CATMAT/CATSER) | Detalhamento do objeto | Unidade<br>de Medida | Quantidade | Quantidade<br>período<br>(mês) |
|------|-----------|---------------------------|------------------------|----------------------|------------|--------------------------------|
|------|-----------|---------------------------|------------------------|----------------------|------------|--------------------------------|

|   |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |   |    |
|---|------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----|
| 1 | CEREJEIRAS | 24015 | <p><b>Serviço de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva, ARMADA NOTURNA</b>, de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de <b>12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS</b>, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, <b>com execução nos postos descritos no subitem 8.10.1.</b></p> | Posto | 1 | 12 |
| 2 |            |       | <p><b>Serviço de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva, ARMADA DIURNA</b>, de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de <b>12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS</b>, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, <b>com execução nos postos descritos no subitem 8.10.1.</b></p> | Posto | 1 | 12 |
|   |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |   |    |

|   |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |   |    |
|---|------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----|
| 3 | CORUMBIARA | 24015 | <p><b>Serviço de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva, ARMADA NOTURNA</b>, de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de <b>12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS</b>, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, <b>com execução nos postos descritos nos subitens 8.10.2 e 8.10.3.</b></p> | Posto | 2 | 12 |
| 4 |            |       | <p><b>Serviço de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva, ARMADA DIURNA</b>, de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de <b>12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS</b>, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, <b>com execução nos postos descritos nos subitens 8.10.2 e 8.10.3.</b></p> | Posto | 2 | 12 |

|   |               |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |   |    |
|---|---------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----|
| 5 | GUAJARÁ-MIRIM | 24015 | <p><b>Serviço de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva, ARMADA NOTURNA</b>, de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de <b>12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS</b>, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, <b>com execução nos postos descritos nos subitens 8.10.4 a 8.10.11.</b></p> | Posto | 8 | 12 |
| 6 |               |       | <p><b>Serviço de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva, ARMADA DIURNA</b>, de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de <b>12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS</b>, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, <b>com execução nos postos descritos nos subitens 8.10.4 a 8.10.11.</b></p> | Posto | 8 | 12 |
|   |               |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |   |    |

|   |                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |   |    |
|---|----------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----|
| 7 | NOVA<br>MAMORÉ | 24015 | Serviço de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva, <b>ARMADA NOTURNA</b> , de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de <b>12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS</b> , mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, <b>com execução nos postos descritos nos subitens 8.10.12 a 8.10.14.</b> | Posto | 3 | 12 |
| 8 |                |       | Serviço de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva, <b>ARMADA DIURNA</b> , de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de <b>12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS</b> , mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, <b>com execução nos postos descritos nos subitens 8.10.12 a 8.10.14.</b> | Posto | 3 | 12 |

**Nota:** Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do COMPRASNET são meramente para utilização do Sistema do Comprasnet, não sendo as definições do objeto e não interferindo nos demais andamentos contratuais. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição do Objeto**" deste instrumento e seus anexos.

**1.3.** A contratação ambicionada tem índole emergencial e não está precedida de Estudo Técnico Preliminar, amparado no art. 75, VIII e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e Art. 14, I, IN 58/2022, bem como Art. 76, § 1º, I, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**1.4.** A seleção do (a) prestador (a) a ser contratado (a) se dará por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter emergencial, nos termos do art. 75, VIII da Lei n.º 14.133/2021, observado o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro

de 2024, Art. 79, somente para a parcela dos serviços e prazo necessários ao atendimento da situação emergencial.

**1.5. Os serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, ostensiva (armada), a serem contratados, serão prestados nas dependências das Unidades Escolares sob responsabilidade da SEDUC, nos municípios de Cerejeiras, Corumbiara, Guajará-Mirim e Nova Mamorê, de acordo com a Convenção Coletiva Registrada no MTE vigente.**

**1.5.1.** O serviço a ser contratado caracteriza necessidade permanente desta Administração, possui natureza continuada, de acordo com o art. 15 da IN n. 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Sendo fundamental para realização das atividades instrumentais ou complementares das atividades finalísticas do Órgão. A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa e na segurança patrimonial, com possibilidade de dano ao interesse público.

**1.5.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

**1.5.3.** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.4.** Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, estando disponível a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversas empresas cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço a ser contratado mediante dispensa de licitação em caráter emergencial.

**1.5.5.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**1.5.6.** A prestação dos serviços de vigilância prevista neste Termo de Referência segue o que determina a IN/SLTI n.º 05/2017, bem como em seu Anexo VI, e o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego - CBO - nº 5173-30 (vigilante).

**1.6.** Para esta contratação as licitantes interessadas deveram formular suas propostas considerando 100% (cem por cento) dos quantitativos estipulados por item, não sendo permitido propor quantidade inferior ao máximo solicitado.

**1.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento após a conclusão do certame licitatório, observando-se o período necessário para eventual mobilização da nova contratada, de modo a evitar a interrupção na prestação do serviço.**

**1.8.** Considerando a especificidades do objeto e sua execução, a contratante estima que as quantidades poderão ser efetivamente utilizados 100 % (cem por cento), podendo no transcorrer da execução serem acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**1.9.** A contratação observará as disposições da LC nº 123/06, no que couber.

**1.10.** A licitação para o objeto em tela se encontra em curso nos autos do processo administrativo n.º 0029.057946/2024-13.

**1.10.1.** A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

#### **1.11. Da Vigência do Contrato**

**1.11.1.** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados em no máximo a partir da 00h00 (zero hora), do dia 06/03/2026, não podendo ser prorrogado, com base no artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 2021.

**1.11.2.** O Contrato terá eficácia a partir das assinaturas das partes signatárias, conforme § 1º, art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

#### **1.12. Condições de Fornecimento:**

**1.12.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**1.12.2.** O contrato será fielmente executado pelas partes nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**1.12.3.** Para assinatura do contrato a empresa vencedora, tem o prazo máximo de até em até **01 (um) dia** útil a contar da convocação.

**1.12.4.** Início da execução do objeto: Até 03(três) dias, contados da emissão da ordem de serviço;

#### **1.13. Do local e horário de realização dos serviços**

**1.13.1.** Os serviços de vigilância, armada e desarmada, diurna e noturna, serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais discriminados no subitem **1.13.1.3**.

**1.13.1.1.** A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da in interrupção dos serviços.

**1.13.1.2.** Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

**1.13.1.3.** Os serviços serão prestados em 14 (quatorze) postos de acordo com as escalas de trabalho e turnos especificadas na tabela abaixo:

| Ordem                             | Município/Distrito | INEP     | Unidade Educacional                                              | Endereço                                                                            | Posto Diurno | Posto Noturno |
|-----------------------------------|--------------------|----------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 1                                 | CEREJEIRAS         | 11034998 | EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES                                  | RUA PANAMÁ, 2558, CENTRO, CEP 76.997-000                                            | 1            | 1             |
| <b>Total Postos Cerejeiras</b>    |                    |          |                                                                  |                                                                                     | <b>1</b>     | <b>1</b>      |
| 2                                 | CORUMBIARA         | 11034467 | EEEFM COLINA VERDE                                               | 3º EIXO, KM 20 - ZONA RURAL, CEP 76.995-000                                         | 1            | 1             |
| 3                                 | CORUMBIARA         | 11036397 | EEEFM MARECHAL RONDON                                            | RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2225, BAIRRO DISTRITO DE VITORIA DA UNIAO, CEP 76.995-000 | 1            | 1             |
| <b>Total Postos Corumbiara</b>    |                    |          |                                                                  |                                                                                     | <b>2</b>     | <b>2</b>      |
| 4                                 | GUAJARÁ-MIRIM      | 11005939 | ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IRMÃ MARIA CELESTE | RUA JOSE BONIFÁCIO, 101, SERRARIA, CEP 76.850-000                                   | 1            | 1             |
| 5                                 | GUAJARÁ-MIRIM      | 11005980 | EEEF CAPITAO GODOY                                               | AV CANDIDO RONDON, 1379, BAIRRO SAO JOSE, CEP 76.850-000                            | 1            | 1             |
| 6                                 | GUAJARÁ-MIRIM      | 11006641 | EEEMTI SIMON BOLIVAR                                             | AV 15 DE NOVEMBRO, 338, BAIRRO CENTRO, CEP 78.957-000                               | 1            | 1             |
| 7                                 | GUAJARÁ-MIRIM      | 11089806 | EEEF SALOMAO JUSTINIANO DE MELGAR                                | AV TANCREDO FARIAS DE MATOS, 248, BAIRRO CENTRO, CEP 76.850-000                     | 1            | 1             |
| 8                                 | GUAJARÁ-MIRIM      | 11006684 | IEE PAULO SALDANHA                                               | AV GETULIO VARGAS, 430, BAIRRO CENTRO, CEP 76.850-000                               | 1            | 1             |
| 9                                 | GUAJARÁ-MIRIM      | 11006633 | EEEFM ROCHA LEAL                                                 | AV.: DR. LEWERGER, 1194, BAIRRO SAO JOSE, CEP 78.957-000                            | 1            | 1             |
| 10                                | GUAJARÁ-MIRIM      | 11006013 | CEEJA DR CLAUDIO FIALHO                                          | AV MAL DEODORO, 2302, BAIRRO SERRARIA, CEP 76.850-000                               | 1            | 1             |
| 11                                | GUAJARÁ-MIRIM      | 11006358 | EEEF PAUL HARRIS                                                 | AV. LEOPOLDO DE MATOS, 2102 - 2102 - ST. 02, CEP 76.848-000                         | 1            | 1             |
| <b>Total Postos Guajará-Mirim</b> |                    |          |                                                                  |                                                                                     | <b>8</b>     | <b>8</b>      |
| 12                                | NOVA MAMORÉ        | 11003979 | EEEFM CASIMIRO DE ABREU                                          | RUA JOSE RIBEIRO DA COSTA, 7198, BAIRRO CENTRO, CEP 76.857-000                      | 1            | 1             |
| 13                                | NOVA MAMORÉ        | 11004274 | EEEFM PROFESSOR SALOMAO SILVA                                    | AV. RAIMUNDO FERNANDES, 3055, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 76.857-000                    | 1            | 1             |

|                                 |             |          |                                         |                                                                        |    |    |
|---------------------------------|-------------|----------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----|----|
| 14                              | NOVA MAMORÉ | 11003839 | CEEJA PROF DORALICE<br>SALES CAVALCANTE | AV ANTONIO PEREIRA DE<br>SOUZA, 7104, BAIRRO<br>CENTRO, CEP 78.939-000 | 1  | 1  |
| <b>Total Postos Nova Mamoré</b> |             |          |                                         |                                                                        | 3  | 3  |
| <b>Total Geral dos Postos</b>   |             |          |                                         |                                                                        | 14 | 14 |

**1.13.1.4.** Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela SEDUC-RO.

**1.13.1.5.** Caso haja alguma alteração nos endereços listados no subitem **1.13.1.3** a Contratante informará a Contratada o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço.

**1.13.2.** Reiterando ainda, que a empresa que ganhar o certame irá fornecer a mão de obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução do contrato.

**1.13.3.** Além do fato que a solução a ser contratada seguirá o mesmo modelo de contratação já praticado no órgão, que tem demonstrado eficácia e qualidade na sua prestação.

#### **13.4. Da Disponibilização e da Substituição dos Profissionais**

**13.4.1.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo até 3 (três) dias, contados da assinatura do contrato, devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela SEDUC, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

**13.4.1.1.** O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise curricular submetida à aprovação da Contratante.

**13.4.1.2.** Aprovado o currículo indicado, o profissional será alocado pela Contratada e dar-se-á início a contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.

**13.4.2.** A cada solicitação da Contratante, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la sem que lhe seja imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

**13.4.2.1.** O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

**13.4.3.** Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

**13.4.4.** Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela SEDUC-RO, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

**13.4.5.** A escolaridade mínima exigida de cada profissional deverá ser comprovada pela Contratada, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação — MEC.

**13.4.5.1.** A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da Contratante, ou a cada substituição, cabendo a Contratada recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise prévia e início da execução do trabalho.

## **2. DA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Conforme o item 9.2 do Termo de Referência (68864562):

### **2.1.1. Exigências de habilitação**

**2.1.1.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021

**2.1.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**2.1.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**2.1.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**2.1.1.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**2.1.1.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**2.1.1.7.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**2.1.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**2.1.1.9.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**2.1.1.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**2.1.1.11.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**2.1.1.12.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **2.1.2. Habilitação jurídica**

**2.1.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**2.1.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

**2.1.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**2.1.2.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**2.1.2.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**2.1.2.6.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

**2.1.2.7.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

**2.1.2.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.1.2.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação

respectiva.

### **2.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**2.1.3.1.** Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.1.3.2.** Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.1.3.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

**2.1.3.4.** Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**2.1.3.5.** Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**2.1.3.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**2.1.3.7. Declaração** de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **2.1.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**2.1.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**2.1.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

**a).** No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

**b).** Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

**c)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**d)** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**2.1.4.2.1.** As regras descritas nos incisos “a” e “b”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**2.1.4.3.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido nos arts. 1.065 e 1.078 do Código Civil.

**2.1.4.4.** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

**2.1.4.5.**Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

**2.1.4.6.** A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

### **2.1.5. Qualificação Técnica**

**2.1.5.1.**Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

**2.1.5.1.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **2.1.5.2. Qualificação Técnico-Operacional**

**2.1.5.2.1.** Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**2.1.5.2.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de vigilância.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

2) Comprovação de executou contrato(s) de serviços de vigilância ostensiva, com valor individual igual a ou superior 4% (quatro por cento), estipulados para objeto de contratação.

3) Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 3(três) meses na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três meses serem ininterruptos.

**2.1.5.2.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 12 (doze) meses do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

**2.1.5.2.4.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

**2.1.5.2.5.** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**2.1.5.2.6.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**2.1.5.2.7.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**2.1.5.2.8.** A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

#### **2.1.5.3. Para a presente contratação, serão exigidos a cópia dos seguintes documento**

**2.1.5.3.1.** Registro ou inscrição do Registro ou inscrição da empresa de vigilância patrimonial a comprovação de estarem autorizadas pela Polícia Federal, em plena validade

**2.1.5.3.2.** Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa.

**2.1.5.3.3.** Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante uma cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça.

**2.1.5.3.4.** Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da licitação comprovará junto a Contratante o nível de escolaridade exigida para os profissionais.

**2.1.5.3.5.** Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da licitação, instalará, no Estado de Rondônia, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

**2.1.5.3.6.** Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Estado e servidores da Contratante, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Estado e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

**2.1.5.4.** A efetiva comprovação das informações acima, dar-se-á por ocasião da convocação para assinatura do termo contratual, sendo esta condição para tal.

### 2.1.5.5. Da Justificativa da Exigências

a) **Quanto as exigências quanta à qualificação técnica** - Solicitadas em função da necessidade da comprovação da capacidade para realização do objeto, de modo contrário uma empresa sem a aptidão necessária para a oferta dos serviços de vigilância ostensiva, vier a firmar o contrato administrativo com esta Administração, de modo que tal contratação poderá resultar em vícios e defeitos insanáveis naqueles serviços e, conseqüentemente, em prejuízo para a Administração. O prejuízo poderá ser maior ainda se a inaptidão da empresa contratante acarretar a posterior rescisão do contrato administrativo pela Administração, com a instauração de nova licitação para o mesmo objeto licitado anteriormente.

Por fim as exigências visam principalmente, a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração, sendo que a falta de expertise de uma determinada licitante que se sagre a vencedora da licitação pode levar à inexecutabilidade da sua proposta. Afinal, não estamos lidando aqui apenas com as exigências para a habilitação, mas com a própria aferição da capacidade técnica das licitantes e, por conseguinte, da executabilidade de suas propostas.

b) **Quanto a exigência relativa à qualificação econômico-financeira**, recai sobre a possibilidade da Administração Pública poder aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

### 2.1.6. Documentos Complementares

2.1.6.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

2.1.6.2. Declaração de que disponibilizará as instalações, aparelhamento necessários para início das atividades e que possui em seu quadro ou que disponibilizará os profissionais elencados nos subitens **5.9. e 5.11.**, do Termo de Referência, com as devidas qualificações legais e em quantidade suficiente para a execução do serviço, objeto da contratação.

2.1.6.3. Declaração de que tem conhecimento de todos os locais de execução dos serviços

2.1.6.4. **As declarações acima poderão ser apresentadas em um único documento ou na forma como preferir o proponente.**

## 3. JULGAMENTO DE PROPOSTA

3.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

3.2. Para a formação do preço, o interessado levará em consideração o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios, Convenções Coletivas e ou Acordos Coletivos, bem como os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com a alíquota vigente na legislação. Os custos de vale-transporte deverão obedecer à legislação vigente.

3.3. A proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

a) Valor unitário;

b) Valor global para a execução dos serviços previstos em cada lote;

3.4. Para a prestação dos serviços objeto de contratação, **foi solicitado** planilha de composição de custos e formação de preços, conforme item 11.3.1., do Termo de Referência.

3.5. Validade da Proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir de seu recebimento pela Administração.

### 3.6. Da Planilha de Custos e Formação de Preços

3.6.1. O modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços está apresentado no Anexo III deste Termo de Referência, em conformidade com Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2017 e n 07/2018, e alterações posteriores.

3.6.2. As licitantes deverão preencher as Planilhas em arquivo Excel, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de

facilitar a análise por parte da área técnica da Contratante.

**3.6.3.** A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

**3.6.4.** A LICITANTE deverá, no preenchimento das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, observar as categorias profissionais, as quantidades de postos e as Convenções Coletivas respectivas, incluindo todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

**3.6.5.** Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias, e indicadas nas propostas de preços.

**3.6.6.** O vale-transporte deverá ser concedido pela Contratada aos empregados de acordo com o Decreto n.º 95.247/1987, no valor referente ao itinerário de cada empregado, observadas as demais disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços.

**3.6.7.** O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços, devendo tais despesas serem inseridas como parte dos custos da prestação dos serviços (Módulo 2 - “Benefícios Mensais e Diários”).

**3.6.8.** Não há previsão de horas extras para quaisquer das categorias previstas neste Termo de Referência.

**3.6.9.** As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2017 e nº 07/2018.

**3.6.10.** Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

**3.6.11.** As LICITANTES deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

**3.6.12.** A proposta da LICITANTE deverá informar os “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Submódulo 2.2) considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

**3.6.13.** Considerando-se jurisprudência do TCU (Acórdão nº 288/2014 – Plenário), fica vedada a inclusão do item “Reserva Técnica” na Planilha de Custos e de Formação de Preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência, sendo que o não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta.

**3.6.14.** Conforme Súmula nº 254 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a Contratante, pois são tributos de natureza direta e personalista, que oneram diretamente a LICITANTE.

**3.6.15.** O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do Contrato.

**3.6.16.** Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem” deverão estar contemplados no item “Custos Indiretos, Tributos e Lucro”, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Módulo 5).

**3.6.17.** A proposta de preços da LICITANTE deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU nº 2.647/2009 - Plenário).

**3.6.18.** A LICITANTE deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

**3.6.19.** Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

**3.6.20.** As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a

COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

**3.6.21.** A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços serão as Convenções Coletivas de Trabalho locais dos Sindicatos, indicadas nas propostas de preços, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, desde que documentalmente demonstradas.

#### **4. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**4.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto nos artigos 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

**4.2.** A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de até 01 (um) dia útil**, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/21.

**4.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**4.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas interessadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 90, incisos I e II, §4º, da Lei 14.133/21.

**4.4.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, com base no valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.6.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

**4.7.** O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compras ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração, aplicando-se ao instrumento de contrato todas as disposições legais do contrato, conforme preconiza o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**4.8.** Após a assinatura do Termo de Contrato, a Gerência de Gestão de Contratos – GGC, convocará o contratado para reunião de tratativas quanto a todos atos de desmobilização e mobilização, quando serão definidas as melhores estratégias com vistas a reduzir ao máximo o prazo e, sequencialmente, será expedida a Ordem de Serviços para início da execução.

#### **5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

**5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**5.2.1. Multa:** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo Quadro Abaixo:

| INFRAÇÃO                           |                                                                                                                                                                                          |      |                                  |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                | GRAU | CORRESPONDÊ                      |
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                                | 05   | 3,2% ao dia sobre o val contrato |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                    | 04   | 1,6% ao dia sobre o val contrato |
| 3                                  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                      | 03   | 0,8% ao dia sobre o val contrato |
| 4                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                      | 02   | 0,4% ao dia sobre o val contrato |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                          |      |                                  |
| 5                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                             | 02   | 0,4% ao dia sobre o val contrato |
| 6                                  | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                                       | 01   | 0,2% ao dia sobre o val contrato |
| 7                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03   | 0,8% ao dia sobre o val contrato |
| 8                                  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;                                                                                                      | 01   | 0,2% ao dia sobre o val contrato |

**5.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**5.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**5.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**5.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**5.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**5.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**5.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**5.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**5.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**5.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**5.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **6. OUTRAS INFORMAÇÕES**

**6.1.** O Termo de Referência n. 16/2026-SEDUC-RO, contendo as considerações, condições, prazos, obrigações e demais exigências, encontram-se disponível sob o ID-SEI n.69454550, presentes no Processo Administrativo n. **0029.066313/2025-79**.

**6.2.** O critério de julgamento adotado será o de *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Instrumento Convocatório para Contratação Direta e seus anexos, quanto às especificações do objeto, primordialmente o Termo de Referência ID-SEI n. 69454550

**6.3.** O Processo Administrativo ID-SEI n. **0029.066313/2025-79**, poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação- SEI, devendo os interessados solicitar a disponibilidade de acesso ao SEI através do e-mail **compras@seduc.ro.gov.br**.

## **7. ANEXOS**

**7.1.** Integram este Instrumento Convocatório de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Proposta Modelo (69194165)

Anexo II - Termo de Referência (69454550)

Anexo III - Minuta de Contrato (69521949)

Anexo IV - Termo de Nomeação de Preposto (69194381)

### **AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**NOTA**

**INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUM OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESES CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, A QUAL DESCREVA FIDELMENTE OS ITENS.**



Documento assinado eletronicamente por **Aline Magalhães de Carvalho, Gerente.**, em 26/02/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro Lacerda, Coordenador(a)**, em 27/02/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 27/02/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69522530** e o código CRC **096FADD6**.